

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGULAMENTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DE DADOS
CADASTRAIS NO SISTEMA ELETRÔNICO EDUCACIONAL.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 05/2025 | NORMATIZAÇÃO | SME 08 DE MAIO DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para a verificação e atualização de dados cadastrais de alunos e funcionários no sistema eletrônico, visando à eficiência na gestão escolar.

A Secretaria Municipal de Educação (SME), no uso de suas atribuições, através da Célula de Normatização, juntamente com a sua Assessoria Jurídica, tendo em vista as disposições da Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021; a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) - Lei nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a importância de manter atualizados os dados cadastrais de alunos e funcionários para assegurar a eficiência e a agilidade nos processos administrativos e educacionais;

CONSIDERANDO que a atualização precisa dos dados cadastrais é essencial para o cumprimento das normas de conformidade e regulamentações aplicáveis, especialmente no que se refere à gestão de informações pessoais e de saúde;

CONSIDERANDO que a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 - estabelece a necessidade de garantir a proteção dos dados pessoais e a privacidade dos indivíduos, obrigando as instituições a implementar práticas de gestão segura de dados;

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE/MEC nº 15 de 2021, que impõe a atualização regular dos dados cadastrais das entidades educacionais como condição para o recebimento de recursos financeiros, bem como a necessidade de adaptação dos dados sempre que houver alterações relevantes;

CONSIDERANDO a responsabilidade das instituições educacionais em manter fichas médicas completas e atualizadas, garantindo a segurança e o bem-estar dos alunos em emergências;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência e a precisão das informações para facilitar a comunicação e a gestão de situações adversas ou emergenciais no ambiente escolar;

RESOLVE:

Estabelecer esta Instrução Normativa para regulamentar os procedimentos de verificação e atualização dos dados cadastrais de alunos e funcionários no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 1º Instituir procedimentos para assegurar a atualização contínua e precisa dos dados cadastrais de alunos e funcionários no sistema eletrônico da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º A manutenção atualizada dos dados cadastrais assegura agilidade nos processos escolares, permitindo acesso imediato a informações necessárias sem a necessidade de solicitações adicionais aos pais ou responsáveis.

§ 2º É fundamental que as informações de saúde dos alunos sejam constantemente atualizadas pelas unidades escolares em uma ficha médica individual para cada estudante, incluindo, mas não se limitando a:

- I. Doenças diagnosticadas;
- II. Medicamentos em uso;
- III. Alergias e intolerâncias;
- IV. Tratamentos em curso;
- V. Tipo sanguíneo;
- VI. Deficiências;
- VII. Histórico médico;
- VIII. Contatos de emergência;
- IX. Documentações pessoais, como cópia de RG e CPF, receitas médicas e exames;
- X. Demais documentos pertinentes, caso necessários.

§ 3º A atualização dos dados cadastrais deve ser realizada por meio de acesso seguro ao sistema eletrônico, utilizando credenciais apropriadas para efetuar as alterações necessárias.

Art. 2º Esta Instrução Normativa tem como objetivos:

- I. Garantir a atualização e a precisão dos dados cadastrais de alunos e funcionários no Sistema Eletrônico;
- II. Assegurar conformidade com as normas e regulamentações vigentes, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- III. Melhorar a gestão e o controle dos dados, permitindo rápida resposta a emergências ou situações imprevistas.

Art. 3º A verificação da atualização dos dados cadastrais ocorrerá conforme o cronograma estabelecido:

DATA AÇÃO

Início Ano Letivo Período cadastramento alunos e profissionais.

2ª Quinzena de Março até 2ª

Quinzena Abril Verificação por parte dos Secretários Escolares após condesamento dos dados.

Nas duas primeiras semanas de Maio Verificação “in loco”

Última sexta feira do mês maio Abertura Censo Escolar.

Parágrafo único. Sempre que necessário, poderão ser realizadas outras verificações adicionais além das definidas no cronograma, a fim de assegurar a integridade e a atualização contínua dos dados cadastrais.

Art. 4º A averiguação será realizada pela equipe de gestão do Sistema Eletrônico, que:

I. Verificará a atualização dos dados cadastrais e identificar possíveis inconsistências;

II. No caso de constatação de inconsistências ou quaisquer discrepâncias, fará as correções necessárias.

Art. 5º Com base nas verificações realizadas conforme o Artigo 4º, a equipe de gestão do Sistema Eletrônico deverá:

I. Notificar alunos e funcionários sobre a necessidade de atualização de dados cadastrais quando inconsistências forem identificadas;

II. Prover orientações e suporte técnico necessários para a atualização dos dados, garantindo a correção oportuna das informações.

Art. 6º A implementação desta Instrução Normativa é de responsabilidade da equipe de gestão do sistema eletrônico e dos gestores das unidades escolares.

Art. 7º Os casos omissos e as situações não previstas nesta Instrução Normativa serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, se necessário.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições contrárias.

Lagoa do Carro – PE, 08 de maio de 2025.

CRISTIANE MÁRCIA DAS CHAGAS

Secretária Municipal de Educação

Port. 07/2025

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco – AMUPE de 09.05.2025

Código Identificador: **DE7101A2**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 09/05/2025. Edição 3838

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>

